



LEI Nº 1325/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 131.414,96 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Pavimentação Poliédrica Flórida do Ivaí

05.001.26.782.3001.1.139	44.90.51.00.00	11015	Obras e instalações	131.414,96
			TOTAL	131.414,96

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
11015	Cessão Onerosa-Pré Sal	36.053,83
	TOTAL	36.053,83




PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.12.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	95.361,13
	TOTAL	95.361,13

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (11/10/2022).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal